- 2 DOCUMENTOS PARA ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE (clique no item em azul para maiores informações)
 - 1- ESCRITURA PÚBLICA (pode ser apresentado cópia simples por se tratar de documento público)
 - 2- INSTRUMENTO PARTICULAR COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA (original ou cópia autenticada)
 - **3-** CERTIDÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL (poderá ser apresentado cópia simples da Certidão da Matricula expedida em papel moeda validade 180 dias OU Certidão da Matricula Digital, impressa em papel sulfite, deve conter o código de validação de autenticidade prazo de 60 dias (este é o prazo para efetuar conferência do documento no site: https://www.registradores.org.br/) Não será obrigatório efetuar a conferência no momento da atualização de titularidade
 - 4- <u>DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELO PODER JUDICIÁRIO: FORMAL DE PARTILHA, CARTA DE ADJUDICAÇÃO, CARTA DE ARREMATAÇÃO, CARTA DE SENTENÇA DE DIVÓRCIO, ETC.</u> deve ser apresentado em sua integralidade todas as folhas (documentos expedidos por processo judicial digital devem conter o código para verificação de autenticidade em sua lateral. Nos casos de processos mais antigos será necessário apresentar originais)

ATENÇÃO: Sempre será efetuada a atualização POR DOCUMENTO DIGITAL para os casos abaixo:

- 1) Quando a MATRICULA OU ESCRITURA se referir a:
 - Imóvel com origem no <u>Programa de Regularização Fundiária</u> (SEHAB)
 - Imóvel com origem do <u>CDHU</u>
 - <u>Imóvel pertencente ao Condomínio Conjunto Residencial Danúbio II (inscrições 027.159.011.000 a 027.159.011.64)</u>
 - Aquisição do imóvel por <u>Direito Real de Habitação</u> ou <u>Direito de Moradia</u> ou <u>Direito Real de Uso</u> ou <u>Direito de Superfície</u>
 - Aquisição do imóvel por ação de <u>USUCAPIÃO</u> ou por <u>CARTA DE ARREMATAÇÃO</u>
- 2) Quando for apresentado documentos expedido pelo Poder Judiciário ou Cartório de Notas não registrados na Matrícula:
 - Formal de Partilha ou Carta de Adjudicação ou Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens
 - Separação e Divórcio com Partilha de Bens
 - Reconhecimento ou Dissolução de União Estável
 - CARTA DE ARREMATAÇÃO ou decisão de <u>USUCAPIÃO</u>

PARA OUTROS TIPOS DE DOCUMENTOS CONSULTAR <u>ALTERAÇÃO DO NOME NO CADASTRO FISCAL</u> IMOBILIÁRIO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

DETALHES DOS DOCUMENTOS

ESCRITURA PÚBLICA

Documento através do qual se dá a transmissão da propriedade de um imóvel. A Escritura Pública é lavrada em CARTÓRIO DE NOTAS e registrada em CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS e pode ser: de compra e venda (mais comum), de doação, de dação em pagamento, de permuta, de inventário e partilha de bens, de reconhecimento e dissolução de união estável (elencadas apenas as que interessam para fins de alteração do IPTU).

UMA ESCRITURA PÚBLICA:

- Pode ser lavrada em qualquer cartório de notas do país
- O seu registro, porém, deve ser feito no cartório de registro de imóveis do município em que se localiza o imóvel
- A escritura pública pode estar registrada na matrícula do imóvel ou não
- Deve ser cadastrado como <u>compromissário</u> aquele que ainda não registrou a sua escritura e como <u>proprietário</u> aquele que já providenciou o seu registro (deverá apresentar a matrícula para constar como proprietário)

INSTRUMENTO PARTICULAR COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA

Documento equivalente a Escritura Pública. Este tipo especial de instrumento particular tem caráter de Escritura Pública conferido pela Lei Federal 4.380 de 21/08/64. Elaborado junto a intervenientes financeiros (Bancos e Administradoras de Consórcios) o seu registro também é feito em CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, assim como ocorre com as Escrituras Públicas.

CERTIDÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL

Documento do Cartório de Registro de Imóveis no qual é feito o registro de uma Escritura Pública ou de um Instrumento Particular com Força de Escritura Pública ou de Formal de Partilha. A Matrícula contém todos os dados do imóvel bem como os registros de todas as transmissões de propriedade ocorridas ao longo da existência do imóvel.

O Contrato de Promessa de Venda e Compra pode ser registrado na Matricula, neste caso deve ser incluído no cadastro fiscal como compromissário.

De posse dos dados do imóvel e/ou do número da sua Matrícula e mediante pagamento de taxa qualquer pessoa pode fazer a solicitação desta certidão.

O município de São Bernardo do Campo tem dois Cartórios de Registro de Imóveis:

- O 1º, localizado A Rua Frei Gaspar nº 480, Centro (tel. 4128-14000
- O 2º, localizado a Avenida Pereira Barreto nº 1.479, 33º andar Baeta Neves (tel. 4331-4545

Atualmente o Registro de Imóveis está expedindo **CERTIDÃO DE MATRÍCULA DIGITAL**, que apresenta na lateral do documento um código de autenticidade. Com esse código no prazo de 60 dias é possível fazer a validação da autenticidade do documento no site : https://www.registradores.org.br/

CARTA DE ARREMATAÇÃO

Documento expedido pelo Poder Judiciário para a transferência de bens penhorados, em que um leiloeiro apregoa e um licitante os adquire pelo maior lance. Pode ou não desvincular os débitos anteriores do imóvel para o arrematante.

FORMAL DE PARTILHA / CARTA DE ADJUDICAÇÃO Documento expedido pelo Poder Judiciário para a transferência de bens deixados em razão de falecimento

CARTA DE SENTENÇA -SEPARAÇÃO E DIVÓRCIO COM PARTILHA DE BENS

CARTA DE SENTENÇA - RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Documentos expedidos pelo Poder Judiciário após o transito em julgado do processo, contém as principais peças dos autos, com todas as folhas numeradas.

CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL DANÚBIO II - ZONA FISCAL 027 (COOPERATIVA TERRA PAULISTA)

- A Tela IJURI está bloqueada para as inscrições imobiliárias nº 027.159.011.001 a 027.159.011.064 em razão de problemas de identificação da unidade ou inversão de ocupação, devendo ser solicitada a alteração por PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL, mesmo para os casos em que for apresentada a matrícula.
- -Além da Matrícula deve ser anexada o Termo de Ocupação com o reconhecimento de firma dos compradores (se houver)